

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0007497-26.2017.8.26.0566** 

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Tendo em vista a satisfação da obrigação, julgo extinto este processo de *execução* ou em fase de *cumprimento de sentença*, tendo no polo ativo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, e no plo passivo ANTONIO DE VASCONCELOS, com fulcro no art. 924, II do CPC.

Levante-se, em favor do executado, os valores bloqueados pelo Bacen. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I.

São Carlos, 14 de fevereiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA